



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 643ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às nove horas do dia seis de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Presentes os(a) Senhores(a) Desembargadores(a) GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO e ROMMEL ARAÚJO, e o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (pelo Gabinete do Desembargador CÉSAR PEREIRA). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente, justificadamente, o Desembargador JOÃO LAGES. O Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 642ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000937-35.2012.8.03.0000 -
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré:
ANTONIO BASILIZIO LIMA DA CUNHA, DANILO GÓES DE OLIVEIRA, EDINARDO
TAVARES DE SOUZA, EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, ELTON SILVA GARCIA,
FRAN SOARES NASCIMENTO JUNIOR, FULVIO SUSSUARANA BATISTA,
GLEIDSON LUIS AMANAJAS DA SILVA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE
EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSE DA COSTA GOES JUNIOR, JOSÉ
MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISES
REATEGUI DE SOUZA, ROGÉRIO CAVALCANTE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,
SINÉSIO LEAL DA SILVA, VITORIO MIRANDA CANTUARIA - Advogado(a): ARTHUR
CÉZAR DE SOUZA OLIVEIRA - 1257AP, AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP,
CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - 152AP, FERNANDA TAYANNE DA LUZ
PIMENTEL COSTA – 1886AP, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES –
1857AP, HELLEN LIDIA GONCALVES JARDIM - 2795AP, HORACIO MAURIEN
FERREIRA DE MAGALHAES – 492BAP, MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP, RAFAEL
SOUZA ALVES - 3057AP, TAINÁ DOS SANTOS PAIVA – 2965AP - Interessado:
DYELLY COELHO DOS REIS, HORACIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES -
Advogado(a): DYELLY COELHO DOS REIS – 2854AP - Relator: Desembargador
CARMO ANTÔNIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Questão de Ordem suscitada em Plenário pelo Advogado Maurício Silva Pereira – retirada de pauta do processo, em razão da ausência justificada do Desembargador JOÃO LAGES, magistrado que participou do início do julgamento–, e acolheu a questão, sobrestando o julgamento do mérito da ação penal até Sessão em que estejam presentes os magistrados que iniciaram o julgamento do feito, na Sessão do dia 23/05/2018, vencidos o Desembargador CARMO ANTÔNIO (Relator) e a Desembargadora SUELI PINI (Revisora), que votaram pela continuidade do julgamento, com a participação dos magistrados presentes aptos ao julgamento e possibilidade de posterior encaminhamento dos autos ao magistrado justificadamente ausente. Votou o Presidente. Determinação à Secretaria de prioridade de pauta para continuação do julgamento.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0001876-15.2012.8.03.0000 - Embargante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado(a): HELLEN LÍDIA GONÇALVES JARDIM – 2795AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DEFENAP - Defensor(a): HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES – 492BAP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de desempate do Desembargador CARLOS TORK (Presidente), acompanhando o relator, por maioria, acolheu os embargos de declaração opostos por Marlon da Costa Borges e, conferindo-lhes efeitos infringentes, decretou seu perdão judicial, vencidos o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (2º Vogal) e o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal), que rejeitavam os embargos, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002816-04.2017.8.03.0000 - Impetrante: DANIELA TAVARES PINTO - Advogado(a): ALESSANDRA AGUIAR GEMAQUE DA SILVA – 3391AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), acompanhando o relator, por unanimidade denegou a segurança, nos termos dos votos proferidos.”

QUESTÃO DE ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002194-22.2017.8.03.0000 - Impetrante: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA - Advogado(a): TAINÁ DOS SANTOS PAIVA – 2965AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Questão de Ordem e, no mérito, após o voto do Desembargador ROMMEL ARAÚJO (Relator), rejeitando-a, no que foi acompanhado pelos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO (2º Vogal), pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal). Anteciparam seus votos, para acompanhar o relator, rejeitando a Questão de Ordem, o Desembargador MANOEL BRITO (4º Vogal) e o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (5º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001814-96.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARIA DE BARROS DA TRINDADE PADUA - Advogado(a): ANTONIO PEREIRA BATISTA – 550AP - Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO - Interessado: MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002808-27.2017.8.03.0000 - Impetrante: ELSON DOS SANTOS SERRÃO - Advogado(a): ANDREZA FERREIRA MIRANDA - 3486AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002902-72.2017.8.03.0000 - Impetrante: JORGE LUIS MARTINS DE OLIVEIRA - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002903-57.2017.8.03.0000 - Impetrante: JOSE AUGUSTO PUPIO REIS JUNIOR - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do *mandamus*, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000075-54.2018.8.03.0000 - Impetrante: ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS, DANIELSON SILVA DO CARMO, IZAIAS SERRAO RIBEIRO, NATANAEL SILVA CAVALCANTE, PAULO OLIVEIRA CONCEICAO, RAIMUNDO ALVES MARQUES, THIAGO WESLEY DE FREITAS PEREIRA - Advogado(a): RENAN REGO RIBEIRO – 3796AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000275-61.2018.8.03.0000 - Impetrante: FABIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000465-24.2018.8.03.0000 - Impetrante: CLEONICE MACEDO ALVES - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o *mandamus*, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001306-53.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE - Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e, no mérito, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002034-94.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - Advogado(a): MARIANA CHAVES FASCIO – 3684AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e, no mérito, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0052494-82.2017.8.03.0001 - Embargante: WANIL MARCOS DE LIMA - Advogado(a): WANIL MARCOS DE LIMA – 28016PE - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e, no mérito, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N. 0002026-20.2017.8.03.0000 - Parte Autora: MUNICÍPIO DE SANTANA - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA – 23066640000108 - Parte Ré: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS, FISCAIS DE TRIBUTOS, AGENTE DE TRIBUTOS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

unanimidade, conheceu da Ação Declaratória e, no mérito, julgando procedente a pretensão autoral, declarou a ilegalidade do movimento grevista, nos termos do voto proferido pelo relator.”

REGISTROS:

Após o pregão do Procedimento Ordinário Criminal n. 0000937-35.2012.8.03.0000, retiraram-se do plenário: o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, motivado em suspeição declarada anteriormente; o Desembargador MANOEL BRITO e o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS, por não terem participado do início do julgamento do feito, ocorrido na sessão do dia 23/05/2018, e não terem expressamente se declarado aptos ao julgamento; e o Desembargador ROMMEL ARAÚJO, que não profere voto no feito, nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/79. No julgamento da Questão de Ordem, tomaram parte no julgamento os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador GILBERTO PINHEIRO e Desembargador CARLOS TORK (Presidente). Falaram na defesa de seus constituintes os advogados CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR e MAURÍCIO SILVA PEREIRA.

Nada mais havendo, às dez horas foi declarada encerrada a Sessão. Eu _____, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente